



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DECRETO Nº 5.016/2026.

**Convoca a Conferência Municipal de
Cultura e dá outras providências.**

O prefeito do Município de São Jorge D'Oeste no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de São Jorge D'Oeste a ser realizada no dia 21 de agosto, às 9h45min, na Secretaria Municipal de Educação, situado na Av. Adelarte Umiltro Debortoli 544 Centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I – discutir a cultura de São Jorge D'Oeste suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Art. 3º – A Conferência Municipal de Cultura de São Jorge D'Oeste terá como tema geral: Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes autorizado a:

I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de São Jorge D'Oeste;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto
do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

Publicado no A.M.P
Expedição nº 3556
Data 17 / 08 / 26
Página 23